

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM APENAS UMA COTAÇÃO

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços com valor inferior a R\$ 50.000,00, apresenta-se a seguinte justificativa:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto, troca e manutenção de pneus) destinados à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Aparecida do Rio Doce -GO.

Justificativa da Necessidade: A prestação contínua desse serviço é essencial para garantir o funcionamento adequado da frota de veículos utilizados em atividades administrativas e operacionais. A paralisação por falhas nos pneus comprometeria a logística e os serviços prestados à população.

Justificativa de Apenas Uma Cotação: Foram realizadas tentativas de contato com outros prestadores locais, porém somente a empresa VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107 apresentou proposta formal, sendo a única apta e disponível na região para o atendimento imediato da demanda. Essa limitação se deve à escassez de fornecedores no município para manutenção da frota.

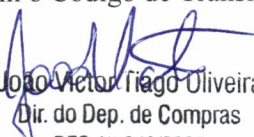
Cotação Recebida:

Borracharia VALDINEI BATISTA FERREIRA

A proposta está em conformidade com os preços praticados no mercado, considerando-se razoável e vantajosa para a Administração.

Conclusão: A limitação de fornecedores locais e do valor inferior ao limite legal para dispensa, justifica-se a contratação direta da empresa Valdinei Batista Ferreira, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se ainda pelo fato de que na prefeitura não existe serviço prestado no setor de borracharia, sendo assim, necessita-se a contratação de serviço de terceiros. É imprescindível que o prestador de serviços disponha de estrutura, maquinários e profissionais adequados para a realização segura e simultânea da manutenção dos veículos e equipamentos. Além disso, a empresa deve possuir os recursos necessários para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes dos veículos e estejam em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.


João Victor Tiago Oliveira
Dir. do Dep. de Compras
DEC. Nº 940/2025

Aparecida do Rio Doce, 20 de março de 2025.

JOÃO VCTOR TIAGO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos